



ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Avenida José de Alencar, S/N, Palácio de Iracema
Pereiros - Ipu/CE 62.250-000

φ



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0000620250310000544



Unidade responsável
FUNDEB
Prefeitura Municipal de Ipu



Data
30/04/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Educação do Município de Ipu-CE enfrenta atualmente um desafio significativo em relação à disponibilidade e acesso a materiais didáticos para os alunos das turmas de ensino infantil, ensino fundamental I (1º ao 5º ano) e ensino fundamental II (6º ao 9º ano). O aumento no número de matrículas e a modernização dos currículos educacionais demandam uma quantidade de materiais que supera os recursos atualmente disponíveis, conforme evidenciado pelos documentos de formalização da demanda (DFDs) anexados ao processo administrativo nº 0000620250310000544. Essa insuficiência de materiais didáticos afeta diretamente a qualidade do ensino oferecido, comprometendo o princípio da eficiência previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e impactando negativamente no interesse público ao dificultar o desenvolvimento intelectual pleno dos estudantes.

Se essa demanda não for adequadamente atendida, os impactos institucionais e sociais serão substanciais. A falta de materiais didáticos adequados pode levar à interrupção parcial das atividades educacionais, a uma defasagem no cumprimento das metas educacionais do município e ao desestímulo dos alunos, resultando em evasão escolar e desempenho acadêmico insatisfatório. A contratação dos materiais almeja garantir a continuidade das atividades educacionais, promovendo um ambiente de ensino inclusivo e igualitário, o que é de interesse público e está alinhado com os objetivos estratégicos de desenvolvimento educacional municipal.

O objetivo imediato desta contratação é assegurar que todos os alunos tenham acesso

aos materiais necessários, contribuindo para a melhoria do desempenho acadêmico e para a harmonização das práticas pedagógicas com as novas diretrizes curriculares. Esse objetivo está em conformidade com os princípios do planejamento e da economicidade, dispostos nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, e vincula-se às metas estratégicas de melhoria da qualidade educacional estabelecidas pela Administração. Apesar da ausência de um plano de contratação anual documentado, a necessidade identificada é premente e fundamental para o cumprimento dos objetivos educacionais locais.

Em conclusão, a contratação proposta é essencial para resolver o problema atual de insuficiência de materiais educacionais e para atingir os objetivos institucionais previstos pela Secretaria de Educação de Ipu-CE. A análise integrada do processo administrativo consolidado demonstra que, em conformidade com o art. 18, § 2º, inciso I da Lei nº 14.133/2021, essa iniciativa é necessária e justificada pelo interesse público, visando à promoção da qualidade de ensino e ao atendimento equitativo às necessidades dos alunos da rede pública municipal.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
FUNDEB	MARIA RODRIGUES PASSOS

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Educação do Município de Ipu-CE identificou a necessidade de aquisição de materiais didáticos para atender as turmas de ensino infantil, fundamental I e II, com o objetivo de garantir a qualidade e eficácia do processo educativo. Esta medida é crucial para assegurar que todos os alunos tenham acesso igualitário aos recursos necessários para o aprendizado, promovendo um ambiente educativo estimulante e alinhado com as diretrizes municipais de melhoria contínua da educação. Dados indicam lacunas no acesso a materiais, afetando o desempenho escolar, o que reforça a necessidade imperativa desta contratação. Os padrões mínimos de qualidade para os materiais didáticos incluem durabilidade, compatibilidade com o currículo local e conformidade com normas educacionais vigentes, assegurando seu uso efetivo nas diversas disciplinas. Considerando o princípio da economicidade, a aquisição deve evitar modelos de luxo, concentrando-se em itens essencialmente funcionais que oferecem o melhor valor educacional.

Na busca por competitividade, a indicação de marcas ou modelos está restrita a casos onde características técnicas são imprescindíveis para o desempenho educacional, justificadas por documentação técnica adequada. Os materiais não são classificados como bens de luxo, conforme o Decreto nº 10.818/2021, assegurando a adequação às

diretrizes de gastos públicos e às normas da Lei nº 14.133/2021. Para garantir a eficiência administrativa, a entrega dos materiais deve ser ágil, evitando custos desnecessários, e o processo de aquisição deve prever suporte técnico adequado, amostras ou provas de conceito se necessário. Critérios de sustentabilidade são incorporados, visando materiais recicláveis e redução de resíduos, conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, sendo priorizados sempre que compatíveis com os objetivos educacionais.

Os requisitos aqui definidos, baseados na necessidade do Documento de Formalização da Demanda, assegurarão a capacidade técnica dos fornecedores em atender às especificações operacionais estabelecidas. Analisar-se-á a flexibilidade destes requisitos para maximizar a concorrência, sem comprometer as metas educacionais. O detalhamento aqui apresentado alinha-se com os princípios de eficiência, planejamento e economicidade mencionados no art. 5º, bem como as disposições do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, fornecendo uma base técnica robusta para orientar o levantamento de mercado e a busca pela solução mais vantajosa para a Administração Pública.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao inciso V, do §1º, art. 18 da Lei 14.133/2021, foram realizados levantamentos de mercado, para prospecção e análise de alternativas possíveis de soluções, principalmente observando-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias que melhor atendam às necessidades das secretarias.

Registre-se que a em observância da CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 202501/01- SMS, que se encontra publicado no site da Prefeitura Municipal de Ipu-CE (<https://ipu.ce.gov.br/chamamento.php?id=439>), onde foi selecionado as obras.

Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades Secretaria, além de verificar possíveis contratações feita pela empresa qualificada. Na contratação em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.

Foram identificadas as seguintes soluções para atendimento das demandas:

1. Aquisição de livros didáticos com apoio e formação para professores do ensino básico.

Vantagens:

- Maior qualidade, com conteúdos atualizados e revisados.
- Variedades de livros para cada conteúdo e cada série, seguindo as normas da BNCC (Base Nacional Comum Curricular)
- Possibilidade de aperfeiçoamento de educadores através de cursos e formações - Apoio a gestão de desempenho dos alunos com o apoio educacional

Desvantagens:

- Alto elevado para entregar livros para todas as crianças e professores do município.
- Prazo mais longo para entrega em função do processo de impressão e distribuição.
- Gasto extras com cursos e formações para professores.

2. Aquisição de Materiais Didáticos Digitais.

Vantagens:

- Custo potencialmente menor, já que muitos recursos estão disponíveis gratuitamente ou por assinatura.
- Atualizações constantes e acessibilidade imediata a novos conteúdos. - Possibilidade de atividades interativas que podem engajar os alunos.

Desvantagens:

- Necessidade de infraestrutura tecnológica nas escolas (computadores, internet). - Resistência dos educadores e alunos à utilização de plataformas digitais.
- Dependência de equipamentos e manutenção constantes.

3. Parceria com Universidades ou Instituições de Ensino para Criação de Materiais.

Vantagens:

- Materiais desenvolvidos sob medida, respeitando as diretrizes e currículos locais.
- Envolvimento de futuros profissionais da educação no desenvolvimento de conteúdos.
- Estímulo à inovação na prática pedagógica local.

Desvantagens:

- Tempo prolongado necessário para desenvolver e validar os materiais.
- Risco de variabilidade na qualidade dos materiais, dependendo da experiência dos envolvidos.
- Dificuldade em escalonar a produção para atender todas as séries e disciplinas.

5. Implementação de Programa de Troca ou Doação de Livros.

Vantagens:

- Custo reduzido, podendo ser uma solução mais econômica.
- Promoção de um sentido de comunidade e compartilhamento entre instituições.
- Possibilidade de acesso imediato a uma variedade de títulos.

Desvantagens:

- Qualidade e adequação dos livros doados podem ser inconsistentes.
- Difícil garantir que todos os alunos tenham acesso igualitário aos materiais recebidos.
- Necessidade de acompanhamento para catalogação e conservação dos livros.

A análise minuciosa das opções disponíveis no mercado revelou que a SOLUÇÃO 1 para a aquisição de tais materiais, com o melhor custo benefício, consiste na realização de processo de contratação através de um PREGÃO ELETRÔNICO, com base no art. 28, inciso I da Lei 14.133/21.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para a aquisição de materiais didáticos destina-se a atender a necessidade identificada de proporcionar aos alunos das turmas de educação infantil e dos ensinos fundamental I e II da Secretaria de Educação do Município de Ipu-CE, os recursos necessários para um aprendizado eficiente e motivador. A contratação

abrange a aquisição de materiais didáticos específicos que garantam qualidade e adequação pedagógica, alinhados aos requisitos educacionais e curriculares do município, conforme detalhado nos requisitos da contratação.

O escopo desta solução inclui o fornecimento de materiais didáticos adequados às diferentes faixas etárias e séries escolares, assegurando que todos os alunos tenham acesso às mesmas ferramentas de aprendizagem. Os materiais devem incluir, mas não se limitar a livros, cadernos, materiais de arte e outros itens pedagógicos essenciais, apresentados em configurações que atendam às mais recentes metodologias educacionais conforme o levantamento de mercado conduzido.

Essa abordagem garante que os materiais adquiridos estejam em consonância com as melhores práticas e inovações disponíveis, oferecendo uma solução que não só atende às necessidades atuais, mas também considera o desenvolvimento contínuo da qualidade do ensino. Os materiais serão entregues diretamente nas unidades escolares segundo cronograma previamente acordado e especificações técnicas detalhadas na fase de planejamento.

Conforme levantado no estudo de mercado, a solução propõe a aquisição de itens de fornecedores que atendam aos critérios de qualidade e economicidade, assegurando a melhor oferta técnica e financeiramente viável, em linha com os princípios da Lei nº 14.133/2021, que incorpora a eficiência, o interesse público e o planejamento sustentável. Com base nas condições identificadas no ETP, esta proposta não apenas atende plenamente à necessidade identificada, mas também se configura como a opção mais coerente e vantajosa para a Administração.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	CONJUNTO PRIMEIRAS DESCOBERTAS V1 MATERNAL EDUCAÇÃO INFANTIL 2 ANOS (COMPOSIÇÃO: O NABO GIGANTE; PRIMEIRAS DESCOBERTAS INTEGRADO VOL 1 LA; MAMÃE GATA E SEUS PINTINHOS; LIVRO DIÁRIO EDUCAÇÃO INFANTIL).	381,000	Unidade
2	CONJUNTO PRIMEIRAS DESCOBERTAS V2 EDUCAÇÃO INFANTIL 3 ANOS (COMPOSIÇÃO: PRIMEIRAS DESCOBERTAS MAT VOL 2 LA; PRIMEIRAS DESCOBERTAS PORT VOL 2 LA; OS TRÊS PORQUINHOS; PRIMEIRAS DESCOBERTAS NAT E SOCIE VOL 2 LA; O SAPO; TINGO, O COELHO CORAJOSO; AVENTURA NO SUPERMERCADO; LIVRO DIÁRIO EDUCAÇÃO INFANTIL).	548,000	Unidade
3	CONJUNTO PRIMEIRAS DESCOBERTAS V3 EDUCAÇÃO INFANTIL 4 ANOS (COMPOSIÇÃO: PRIMEIRAS DESCOBERTAS PORT VOL 3 LA; PRIMEIRAS DESCOBERTAS MAT VOL 3 LA; PINDUCA FAZ UM AMIGO; PRIMEIRAS DESCOBERTAS NAT E SOCIE VOL 3 LA; O MICO-LEÃO; LIVRO DIÁRIO EDUCAÇÃO INFANTIL; A CÂMERA DE CATARINA; UM DIA DE FOLGA).	568,000	Unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPU
QUE AMA, CUIDA E CRESCE.



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
16	CONJUNTO PROJETO OPEE 2025 ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – EFAI 3º ANO (COMPOSIÇÃO: PROJETO DE VIDA EM FAMÍLIA - NOSSO DIÁRIO DE BORDO; PROJETO DE VIDA E ATITUDE EMPREENDEDORA- 3º ANO; GUIA DA FAMÍLIA - ALUNO - 3º ANO).	497,000	Unidade
17	CONJUNTO PROJETO OPEE 2025 ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – EFAI 4º ANO (COMPOSIÇÃO: PROJETO DE VIDA EM FAMÍLIA - NOSSO DIÁRIO DE BORDO; PROJETO DE VIDA E ATITUDE EMPREENDEDORA- 4º ANO; GUIA DA FAMÍLIA - ALUNO - 4º ANO)	485,000	Unidade
18	CONJUNTO PROJETO OPEE 2025 ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – EFAI 5º ANO (COMPOSIÇÃO: PROJETO DE VIDA EM FAMÍLIA - NOSSO DIÁRIO DE BORDO; PROJETO DE VIDA E ATITUDE EMPREENDEDORA- 5º ANO; GUIA DA FAMÍLIA - ALUNO - 5º ANO).	559,000	Unidade
19	CONJUNTO PROJETO DE VIDA E ATITUDE EMPREENDEDORA 2025 EFAF 6º ANO (COMPOSIÇÃO: PROJETO DE VIDA EM FAMÍLIA - NOSSO DIÁRIO DE BORDO; PROJETO DE VIDA E ATITUDE EMPREENDEDORA 6º ANO)	528,000	Unidade
20	CONJUNTO PROJETO DE VIDA E ATITUDE EMPREENDEDORA 2025 EFAF 7º ANO (COMPOSIÇÃO: PROJETO DE VIDA EM FAMÍLIA - NOSSO DIÁRIO DE BORDO; PROJETO DE VIDA E ATITUDE EMPREENDEDORA 7º ANO).	511,000	Unidade
21	CONJUNTO PROJETO DE VIDA E ATITUDE EMPREENDEDORA 2025 EFAF 8º ANO (COMPOSIÇÃO: PROJETO DE VIDA EM FAMÍLIA - NOSSO DIÁRIO DE BORDO; PROJETO DE VIDA E ATITUDE EMPREENDEDORA 8º ANO).	552,000	Unidade
22	CONJUNTO PROJETO DE VIDA E ATITUDE EMPREENDEDORA 2025 EFAF 9º ANO (COMPOSIÇÃO: PROJETO DE VIDA EM FAMÍLIA - NOSSO DIÁRIO DE BORDO; PROJETO DE VIDA E ATITUDE EMPREENDEDORA 9º ANO).	475,000	Unidade
23	LIVRO NO CAPRICHU EDUCAÇÃO INFANTIL 4 ANOS	568,000	Unidade
24	LIVRO NO CAPRICHU EDUCAÇÃO INFANTIL 5 ANOS	593,000	Unidade
25	LIVRO – NO CAPRICHU A	567,000	Unidade
26	LIVRO – NO CAPRICHU B	561,000	Unidade
27	LIVRO – NO CAPRICHU C	497,000	Unidade
28	LIVRO – NO CAPRICHU D	485,000	Unidade
29	LIVRO – NO CAPRICHU E	559,000	Unidade
30	CONJUNTO SAEB EM FOCO PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 1º ANO. QUANTIDADE DE PÁGINAS 48 PORTUGUÊS E 48 MATEMÁTICA, FORMATO: 20.5 X 27.5 CM, ACABAMENTO ESPIRAL, CAPA PAPEL CARTÃO COM VERNIZ – GRAMATURA 250, MIOLO OFFSET – GRAMATURA 75	567,000	Unidade
31	CONJUNTO SAEB EM FOCO PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 2º ANO. QUANTIDADE DE PÁGINAS 80 PORTUGUÊS E 96 MATEMÁTICA, FORMATO: 20.5 X 27.5 CM, ACABAMENTO ESPIRAL, CAPA PAPEL CARTÃO COM VERNIZ – GRAMATURA 250, MIOLO OFFSET – GRAMATURA 75	561,000	Unidade
32	CONJUNTO SAEB EM FOCO PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 3º ANO. QUANTIDADE DE PÁGINAS 80 PORTUGUÊS E 48 MATEMÁTICA, FORMATO: 20.5 X 27.5 CM, ACABAMENTO ESPIRAL, CAPA PAPEL CARTÃO COM VERNIZ – GRAMATURA 250, MIOLO OFFSET – GRAMATURA 75	497,000	Unidade

Avenida José de Alencar, S/N, Palácio de Iracema
Pereiros - Ipu/CE 62.250-000

IPU
QUE AMA,
CUIDA E CRESCE.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
33	CONJUNTO SAEB EM FOCO PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 4º ANO. QUANTIDADE DE PÁGINAS 128 PORTUGUÊS E 80 MATEMÁTICA, FORMATO: 20.5 X 27.5 CM, ACABAMENTO ESPIRAL, CAPA PAPEL CARTÃO COM VERNIZ – GRAMATURA 250, MIOLO OFFSET – GRAMATURA 75	485,000	Unidade
34	CONJUNTO SAEB EM FOCO PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 5º ANO. QUANTIDADE DE PÁGINAS 128 PORTUGUÊS E 128 MATEMÁTICA, FORMATO: 20.5 X 27.5 CM, ACABAMENTO ESPIRAL, CAPA PAPEL CARTÃO COM VERNIZ – GRAMATURA 250, MIOLO OFFSET – GRAMATURA 75	559,000	Unidade
35	CONJUNTO SAEB EM FOCO PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 6º ANO. QUANTIDADE DE PÁGINAS 128 PORTUGUÊS E 128 MATEMÁTICA, FORMATO: 20.5 X 27.5 CM, ACABAMENTO ESPIRAL, CAPA PAPEL CARTÃO COM VERNIZ – GRAMATURA 250, MIOLO OFFSET – GRAMATURA 75	528,000	Unidade
36	CONJUNTO SAEB EM FOCO PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 7º ANO. QUANTIDADE DE PÁGINAS 128 PORTUGUÊS E 128 MATEMÁTICA, FORMATO: 20.5 X 27.5 CM, ACABAMENTO ESPIRAL, CAPA PAPEL CARTÃO COM VERNIZ – GRAMATURA 250, MIOLO OFFSET – GRAMATURA 75	511,000	Unidade
37	CONJUNTO SAEB EM FOCO PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 8º ANO. QUANTIDADE DE PÁGINAS 112 PORTUGUÊS E 128 MATEMÁTICA, FORMATO: 20.5 X 27.5 CM, ACABAMENTO ESPIRAL, CAPA PAPEL CARTÃO COM VERNIZ – GRAMATURA 250, MIOLO OFFSET – GRAMATURA 75	552,000	Unidade
38	CONJUNTO SAEB EM FOCO PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 9º ANO. QUANTIDADE DE PÁGINAS 112 PORTUGUÊS E 128 MATEMÁTICA, FORMATO: 20.5 X 27.5 CM, ACABAMENTO ESPIRAL, CAPA PAPEL CARTÃO COM VERNIZ – GRAMATURA 250, MIOLO OFFSET – GRAMATURA 75	475,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CONJUNTO PRIMEIRAS DESCOBERTAS V1 MATERNAL EDUCAÇÃO INFANTIL 2 ANOS (COMPOSIÇÃO: O NABO GIGANTE; PRIMEIRAS DESCOBERTAS INTEGRADO VOL 1 LA; MAMÃE GATA E SEUS PINTINHOS; LIVRO DIÁRIO EDUCAÇÃO INFANTIL).	381,000	Unidade	238,67	90.933,27
2	CONJUNTO PRIMEIRAS DESCOBERTAS V2 EDUCAÇÃO INFANTIL 3 ANOS (COMPOSIÇÃO: PRIMEIRAS DESCOBERTAS MAT VOL 2 LA; PRIMEIRAS DESCOBERTAS PORT VOL 2 LA; OS TRÊS PORQUINHOS; PRIMEIRAS DESCOBERTAS NAT E SOCIE VOL 2 LA; O SAPO; TINGO, O COELHO CORAJOSO; AVENTURA NO SUPERMERCADO; LIVRO DIÁRIO EDUCAÇÃO INFANTIL).	548,000	Unidade	238,67	130.791,16

ITEM	DESCRI�O	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
3	CONJUNTO PRIMEIRAS DESCOBERTAS V3 EDUCA�O INFANTIL 4 ANOS (COMPOSI�O: PRIMEIRAS DESCOBERTAS PORT VOL 3 LA; PRIMEIRAS DESCOBERTAS MAT VOL 3 LA; PINDUCA FAZ UM AMIGO; PRIMEIRAS DESCOBERTAS NAT E SOCIE VOL 3 LA; O MICO-LE�O; LIVRO DI�RIO EDUCA�O INFANTIL; A C�MERA DE CATARINA; UM DIA DE FOLGA).	568,000	Unidade	238,67	135.564,56
4	CONJUNTO PRIMEIRAS DESCOBERTAS V4 EDUCA�O INFANTIL 5 ANOS (COMPOSI�O: PRIMEIRAS DESCOBERTAS NAT E SOCIE VOL 4 LA; PRIMEIRAS DESCOBERTAS PORT VOL 4 LA; PRIMEIRAS DESCOBERTAS MAT VOL 4 LA; O JABUTI QUE SABIA DE TUDO; A FAM�LIA BODE; O JO�O-DE-BARRO; LIVRO DI�RIO EDUCA�O INFANTIL; TIQUE-TAQUE).	593,000	Unidade	238,67	141.531,31
5	CONJUNTO CRESCER COM ALEGRIA E F� ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – EFAI 1� ANO (COMPOSI�O: CRESCER COM ALEGRIA E F� 1� ANO LA; A BIBLIA CONTA ASSIM... EM LIVRO VOL 1; CRESCER COM ALEGRIA E F� EM FAM�LIA VOL 1).	567,000	Unidade	193,67	109.810,89
6	CONJUNTO CRESCER COM ALEGRIA E F� ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – EFAI 2� ANO (COMPOSI�O: CRESCER COM ALEGRIA E F� 2� ANO LA; A BIBLIA CONTA ASSIM... EM LIVRO VOL 2; CRESCER COM ALEGRIA E F� EM FAM�LIA VOL 2).	561,000	Unidade	193,67	108.648,87
7	CONJUNTO CRESCER COM ALEGRIA E F� ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – EFAI 3� ANO (COMPOSI�O: CRESCER COM ALEGRIA E F� 3� ANO LA; A BIBLIA CONTA ASSIM... EM LIVRO VOL 3; CRESCER COM ALEGRIA E F� EM FAM�LIA VOL 3).	497,000	Unidade	193,67	96.253,99
8	CONJUNTO CRESCER COM ALEGRIA E F� ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – EFAI 4� ANO (COMPOSI�O: CRESCER COM ALEGRIA E F� 4� ANO LA; A BIBLIA CONTA ASSIM... EM LIVRO VOL 4; CRESCER COM ALEGRIA E F� EM FAM�LIA VOL 4).	485,000	Unidade	193,67	93.929,95
9	CONJUNTO CRESCER COM ALEGRIA E F� ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – EFAI 5� ANO (COMPOSI�O: CRESCER COM ALEGRIA E F� 5� ANO LA; A BIBLIA CONTA ASSIM... EM LIVRO VOL 5; CRESCER COM ALEGRIA E F� EM FAM�LIA VOL 5).	559,000	Unidade	193,67	108.261,53



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
10	CONJUNTO CRESCER COM ALEGRIA E FÉ - 6º ANO - ALUNO (COMPOSIÇÃO: CRESCER COM ALEGRIA E FÉ - VOLUME 6 - ED. RENOVADA; CRESCER COM ALEGRIA E FÉ - LIVRO DA FAMÍLIA VOL. 6; FOL DE ACESSO DIGITAL - CRESCER C/ALEG E FÉ 6º AL; CRESCER COM ALEGRIA E FÉ MC VOL. 6 - ENCONTROS E R).	528,000	Unidade	215,67	113.873,76
11	CONJUNTO CRESCER COM ALEGRIA E FÉ - 7º ANO - ALUNO (COMPOSIÇÃO: CRESCER COM ALEGRIA E FÉ - VOLUME 7 - ED. RENOVADA; CRESCER COM ALEGRIA E FÉ - LIVRO DA FAMÍLIA VOL. 7; FOL DE ACESSO DIGITAL - CRESCER C/ALEG E FÉ 7º AL; CRESCER COM ALEGRIA E FÉ MC VOL. 7 - ENCONTROS E R).	511,000	Unidade	215,67	110.207,37
12	CONJUNTO CRESCER COM ALEGRIA E FÉ - 8º ANO - ALUNO (COMPOSIÇÃO: CRESCER COM ALEGRIA E FÉ - VOLUME 8 - ED. RENOVADA; CRESCER COM ALEGRIA E FÉ - LIVRO DA FAMÍLIA VOL. 8; FOL DE ACESSO DIGITAL - CRESCER C/ALEG E FÉ 8º AL; CRESCER COM ALEGRIA E FÉ MC VOL. 8 - ENCONTROS E R).	552,000	Unidade	215,67	119.049,84
13	CONJUNTO CRESCER COM ALEGRIA E FÉ - 9º ANO - ALUNO (COMPOSIÇÃO: CRESCER COM ALEGRIA E FÉ - VOLUME 9 - ED. RENOVADA; CRESCER COM ALEGRIA E FÉ - LIVRO DA FAMÍLIA VOL. 9; FOL DE ACESSO DIGITAL - CRESCER C/ALEG E FÉ 9º AL; CRESCER COM ALEGRIA E FÉ MC VOL. 9 - ENCONTROS E R).	475,000	Unidade	215,67	102.443,25
14	CONJUNTO PROJETO OPEE 2025 ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - EFAI 1º ANO (COMPOSIÇÃO: PROJETO DE VIDA EM FAMÍLIA - NOSSO DIÁRIO DE BORDO; PROJETO DE VIDA E ATITUDE EMPREENDEDORA- 1º ANO; GUIA DA FAMÍLIA - ALUNO - 1º ANO).	567,000	Unidade	178,00	100.926,00
15	CONJUNTO PROJETO OPEE 2025 ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - EFAI 2º ANO (COMPOSIÇÃO: PROJETO DE VIDA EM FAMÍLIA - NOSSO DIÁRIO DE BORDO; PROJETO DE VIDA E ATITUDE EMPREENDEDORA- 2º ANO; GUIA DA FAMÍLIA - ALUNO - 2º ANO).	561,000	Unidade	178,00	99.858,00
16	CONJUNTO PROJETO OPEE 2025 ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - EFAI 3º ANO (COMPOSIÇÃO: PROJETO DE VIDA EM FAMÍLIA - NOSSO DIÁRIO DE BORDO; PROJETO DE VIDA E ATITUDE EMPREENDEDORA- 3º ANO; GUIA DA FAMÍLIA - ALUNO - 3º ANO).	497,000	Unidade	178,00	88.466,00



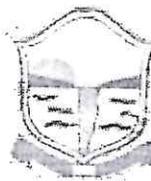
PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPU
QUE AIMA, CUIDA E CRESCE



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
17	CONJUNTO PROJETO OPEE 2025 ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – EFAI 4º ANO (COMPOSIÇÃO: PROJETO DE VIDA EM FAMÍLIA - NOSSO DIÁRIO DE BORDO; PROJETO DE VIDA E ATITUDE EMPREENDEDORA- 4º ANO; GUIA DA FAMÍLIA - ALUNO - 4º ANO)	485,000	Unidade	178,00	86.330,00
18	CONJUNTO PROJETO OPEE 2025 ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – EFAI 5º ANO (COMPOSIÇÃO: PROJETO DE VIDA EM FAMÍLIA - NOSSO DIÁRIO DE BORDO; PROJETO DE VIDA E ATITUDE EMPREENDEDORA- 5º ANO; GUIA DA FAMÍLIA - ALUNO - 5º ANO).	559,000	Unidade	178,00	99.502,00
19	CONJUNTO PROJETO DE VIDA E ATITUDE EMPREENDEDORA 2025 EFAF 6º ANO (COMPOSIÇÃO: PROJETO DE VIDA EM FAMÍLIA - NOSSO DIÁRIO DE BORDO; PROJETO DE VIDA E ATITUDE EMPREENDEDORA 6º ANO)	528,000	Unidade	236,33	124.782,24
20	CONJUNTO PROJETO DE VIDA E ATITUDE EMPREENDEDORA 2025 EFAF 7º ANO (COMPOSIÇÃO: PROJETO DE VIDA EM FAMÍLIA - NOSSO DIÁRIO DE BORDO; PROJETO DE VIDA E ATITUDE EMPREENDEDORA 7º ANO).	511,000	Unidade	236,33	120.764,63
21	CONJUNTO PROJETO DE VIDA E ATITUDE EMPREENDEDORA 2025 EFAF 8º ANO (COMPOSIÇÃO: PROJETO DE VIDA EM FAMÍLIA - NOSSO DIÁRIO DE BORDO; PROJETO DE VIDA E ATITUDE EMPREENDEDORA 8º ANO).	552,000	Unidade	236,33	130.454,16
22	CONJUNTO PROJETO DE VIDA E ATITUDE EMPREENDEDORA 2025 EFAF 9º ANO (COMPOSIÇÃO: PROJETO DE VIDA EM FAMÍLIA - NOSSO DIÁRIO DE BORDO; PROJETO DE VIDA E ATITUDE EMPREENDEDORA 9º ANO).	475,000	Unidade	236,33	112.256,75
23	LIVRO NO CAPRICHOU EDUCAÇÃO INFANTIL 4 ANOS	568,000	Unidade	93,00	52.824,00
24	LIVRO NO CAPRICHOU EDUCAÇÃO INFANTIL 5 ANOS	593,000	Unidade	93,00	55.149,00
25	LIVRO – NO CAPRICHOU A	567,000	Unidade	93,00	52.731,00
26	LIVRO – NO CAPRICHOU B	561,000	Unidade	93,00	52.173,00
27	LIVRO – NO CAPRICHOU C	497,000	Unidade	93,00	46.221,00
28	LIVRO – NO CAPRICHOU D	485,000	Unidade	93,00	45.105,00
29	LIVRO – NO CAPRICHOU E	559,000	Unidade	93,00	51.987,00

Avenida José de Alencar, S/N, Palácio de Tracema
Pereiros - Ipu/CE 62.250-000

IPU
QUE AIMA,
CUIDA E CRESCE.



INSTITUTO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
IPU
QUE ATUA, CUIDA E CRESCE



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
30	CONJUNTO SAEB EM FOCO PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 1º ANO. QUANTIDADE DE PÁGINAS 48 PORTIGUÊS E 48 MATEMÁTICA, FORMATO: 20,5 X 27,5 CM, ACABAMENTO ESPIRAL, CAPA PAPEL CARTÃO COM VERNIZ - GRAMATURA 250, MIOLO OFFISET - GRAMATURA 75	567,000	Unidade	303,33	171.938,11
31	CONJUNTO SAEB EM FOCO PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 2º ANO. QUANTIDADE DE PÁGINAS 80 PORTIGUÊS E 96 MATEMÁTICA, FORMATO: 20,5 X 27,5 CM, ACABAMENTO ESPIRAL, CAPA PAPEL CARTÃO COM VERNIZ - GRAMATURA 250, MIOLO OFFISET - GRAMATURA 75	561,000	Unidade	303,33	170.168,13
32	CONJUNTO SAEB EM FOCO PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 3º ANO. QUANTIDADE DE PÁGINAS 80 PORTIGUÊS E 48 MATEMÁTICA, FORMATO: 20,5 X 27,5 CM, ACABAMENTO ESPIRAL, CAPA PAPEL CARTÃO COM VERNIZ - GRAMATURA 250, MIOLO OFFISET - GRAMATURA 75	497,000	Unidade	303,33	150.755,01
33	CONJUNTO SAEB EM FOCO PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 4º ANO. QUANTIDADE DE PÁGINAS 128 PORTIGUÊS E 80 MATEMÁTICA, FORMATO: 20,5 X 27,5 CM, ACABAMENTO ESPIRAL, CAPA PAPEL CARTÃO COM VERNIZ - GRAMATURA 250, MIOLO OFFISET - GRAMATURA 75	485,000	Unidade	303,33	147.115,05
34	CONJUNTO SAEB EM FOCO PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 5º ANO. QUANTIDADE DE PÁGINAS 128 PORTIGUÊS E 128 MATEMÁTICA, FORMATO: 20,5 X 27,5 CM, ACABAMENTO ESPIRAL, CAPA PAPEL CARTÃO COM VERNIZ - GRAMATURA 250, MIOLO OFFISET - GRAMATURA 75	559,000	Unidade	303,33	169.561,47
35	CONJUNTO SAEB EM FOCO PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 6º ANO. QUANTIDADE DE PÁGINAS 128 PORTIGUÊS E 128 MATEMÁTICA, FORMATO: 20,5 X 27,5 CM, ACABAMENTO ESPIRAL, CAPA PAPEL CARTÃO COM VERNIZ - GRAMATURA 250, MIOLO OFFISET - GRAMATURA 75	528,000	Unidade	355,00	187.440,00
36	CONJUNTO SAEB EM FOCO PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 7º ANO. QUANTIDADE DE PÁGINAS 128 PORTIGUÊS E 128 MATEMÁTICA, FORMATO: 20,5 X 27,5 CM, ACABAMENTO ESPIRAL, CAPA PAPEL CARTÃO COM VERNIZ - GRAMATURA 250, MIOLO OFFISET - GRAMATURA 75	511,000	Unidade	355,00	181.405,00

Avenida José de Alencar, S/N, Palácio de Tracema
Pereiros - Ipu/CE 62.250-000

IPU
QUE ATUA,
CUIDA E CRESCE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
37	CONJUNTO SAEB EM FOCO PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 8º ANO. QUANTIDADE DE PÁGINAS 112 PORTIGUÊS E 128 MATEMÁTICA, FORMATO: 20.5 X 27.5 CM, ACABAMENTO ESPIRAL, CAPA PAPEL CARTÃO COM VERNIZ - GRAMATURA 250, MIOLO OFFISET - GRAMATURA 75	552,000	Unidade	355,00	195.960,00
38	CONJUNTO SAEB EM FOCO PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 9º ANO. QUANTIDADE DE PÁGINAS 112 PORTIGUÊS E 128 MATEMÁTICA, FORMATO: 20.5 X 27.5 CM, ACABAMENTO ESPIRAL, CAPA PAPEL CARTÃO COM VERNIZ - GRAMATURA 250, MIOLO OFFISET - GRAMATURA 75	475,000	Unidade	355,00	168.625,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 4.323.847,30 (quatro milhões, trezentos e vinte e três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e trinta centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto, conforme disposto no artigo 40, V, b, da Lei nº 14.133/2021, tem como objetivo potencializar a competitividade (artigo 11) e é recomendado quando tecnicamente viável e vantajoso para a Administração. Esta análise é uma exigência obrigatória no Estudo Técnico Preliminar (artigo 18, §2º). Inicialmente, ao considerar a divisão por itens, lotes ou etapas, observam-se os critérios de eficiência e economicidade (artigo 5º), conforme detalhado na 'Seção 4 - Solução como um Todo'.

A possibilidade de divisão do objeto por itens, lotes ou etapas deve ser avaliada segundo o §2º do artigo 40, apoiando-se na indicação prévia do processo administrativo, que sugere execução por itens. O mercado apresenta fornecedores especializados que podem responder adequadamente a diferentes partes do objeto, consequentemente aumentando a competitividade (artigo 11) e permitindo requisitos de habilitação proporcionais. A divisão favorece também o melhor aproveitamento do mercado local, além de gerar possíveis ganhos logísticos, conforme a pesquisa de mercado e as demandas identificadas nas revisões técnicas e dos setores envolvidos.

Embora o parcelamento do objeto pareça viável, a execução integral pode se mostrar mais vantajosa em certos contextos de acordo com o §3º do artigo 40, ao permitir economia de escala e eficiência na gestão contratual (inciso I), além de garantir a funcionalidade de um sistema único e integrado (inciso II) ou atender a exigências de padronização quando se trata de um fornecedor exclusivo (inciso III). A consolidação pode reduzir os riscos à integridade técnica e assegurar melhor

responsabilidade, sobretudo em obras ou serviços, propondo-se assim essa alternativa após uma avaliação comparativa, em consonância com o artigo 5º.

Os impactos sobre a gestão e fiscalização devem ser cuidadosamente considerados. A execução consolidada tende a simplificar a gestão e preservar a responsabilidade técnica, enquanto o parcelamento pode melhorar o acompanhamento descentralizado das entregas. No entanto, isso também pode aumentar a complexidade administrativa, devendo ser considerado à luz da capacidade administrativa e dos princípios de eficiência dispostos no artigo 5º.

Após análise detalhada, recomenda-se que a execução integral seja a alternativa mais vantajosa para a Administração, por garantir benefícios relacionados à economicidade e competitividade (artigos 5º e 11), bem como por estar alinhada com os 'Seção 10 - Resultados Pretendidos'. Esta escolha respeita ainda os critérios estabelecidos no artigo 40, assegurando que a contratação seja dirigida com eficácia e em conformidade com o interesse público.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da aquisição dos materiais didáticos às diretrizes de planejamento estabelece uma base para uma gestão financeira otimizada, assegurando eficiência e economicidade conforme preceituam os artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. Embora este processo não esteja explicitamente previsto no Plano de Contratação Anual (PCA), a necessidade dessa compra reflete urgências imprevistas, essencialmente justificadas pela carência emergencial de materiais para assegurar a qualidade educacional dos alunos do Município de Ipu-CE.

A ausência no PCA se justifica pela atenção a demandas que surgem de situações emergenciais e imprevistas. Como medida corretiva, essa contratação será proposta para inclusão em revisões futuras do PCA, garantindo uma gestão de riscos mais robusta e uma resposta mais ágil a necessidades futuras, em consonância com o disposto no art. 5º da lei supracitada. A ação sublinha o compromisso com a melhoria contínua dos mecanismos de planejamento e controle.

Este alinhamento parcial, enaltecido por medidas corretivas para integrar o PCA, corrobora a busca por resultados vantajosos e ampliação da competitividade, como prescreve o art. 11. A contratação é parte vital no sustento da melhoria educacional, demonstrando atenção à economicidade e ao interesse público, além de promover a transparência e a adequação aos resultados pretendidos no planejamento estratégico da instituição educacional.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação de materiais didáticos destinados aos alunos das turmas de ensino infantil e fundamental da Secretaria de Educação do Município de Ipu-CE serão demonstrados com ênfase na economicidade e no melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, em conformidade com os arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. Esta contratação busca atender a necessidade pública identificada na descrição da necessidade da contratação, promovendo um salto qualitativo no ambiente educacional por meio do fornecimento de materiais essenciais ao processo de ensino-aprendizagem.

Com base na solução escolhida, os principais resultados esperados incluem a redução de custos operacionais por meio de uma aquisição centralizada e planejada, resultando em economia de escala, e a diminuição de retrabalho pela padronização dos materiais adquiridos. A solução como um todo busca otimizar os recursos humanos ao racionalizar tarefas administrativas relacionadas à distribuição e gestão desses materiais. Recursos materiais serão otimizados por meio de um planejamento adequado que evite desperdícios e subutilização, enquanto recursos financeiros beneficiarão da redução de custos unitários, conforme identificado na pesquisa de mercado, alinhado ao princípio da competitividade (art. 11).

Para contratações de natureza contínua, a implantação de um Instrumento de Medição de Resultados (IMR) está prevista, viabilizando o acompanhamento detalhado dos resultados por meio de indicadores quantificáveis, como percentual de economia ou redução de horas de trabalho administrativo. Esses mecanismos permitirão comprovar os ganhos estimados e embasar o relatório final da contratação. Os resultados pretendidos justificam plenamente o dispêndio público ao promoverem a eficiência e o melhor uso dos recursos, atendendo aos objetivos institucionais e sendo alinhados aos princípios do art. 11. Em caso de demandas cuja natureza exploratória impeça estimativas precisas, uma justificativa técnica fundamentada será integrada ao estudo técnico preliminar.

II. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de 'Resultados Pretendidos', mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base em 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como a instalação de infraestrutura e adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como

a máxima eficiência, agilidade e cumprimento das expectativas educacionais na execução contratual.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A análise da participação de consórcios na contratação de materiais didáticos destinada aos alunos de ensino infantil e fundamental do Município de Ipu-CE foi conduzida com base nos critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos previstos na Lei nº 14.133/2021. Conforme o art. 15, a participação de consórcios é geralmente admitida, mas exige uma fundamentação detalhada quando vedada, de acordo com o art. 18, §1º, inciso I. O contexto operacional e a descrição da necessidade da contratação indicam que o fornecimento contínuo de materiais didáticos, que requer padronização e simplicidade na logística de entrega, torna a participação consorciada potencialmente incompatível com os objetivos de economicidade e eficiência, como destacado no art. 5º. O levantamento de mercado e a demonstração da vantajosidade indicam que não há complexidade técnica exigindo capacidades somadas ou especialidades múltiplas, como em obras complexas, que justificariam o consórcio. Embora a participação de consórcios possa facilitar uma maior capacidade financeira e técnica, os benefícios operacionais específicos, como simplificação na gestão e fiscalização, e redução da complexidade contratual, são prioritários para assegurar segurança jurídica e execução eficiente, critérios fundamentais contidos nos arts. 5º e 11. Além disso, os requisitos como compromisso de constituição do consórcio, escolha da empresa líder e responsabilidade solidária, embora bem regulamentados no art. 15, podem implicar aumento indesejado na complexidade administrativa e onerar o processo para um objeto cujas características são mais adequadas a um fornecedor único. Assim, sustentados pelo ETP e pela análise contextual, vedamos a participação de consórcios para garantir a eficiência, economicidade e a segurança jurídica, ajustando-nos aos resultados pretendidos pela Administração, conforme orientam os arts. 5º e 18, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Analisar contratações correlatas e interdependentes é fundamental para garantir a eficiência e a economicidade na aquisição de materiais didáticos para a Secretaria de Educação do Município de Ipu-CE. Essa análise permite identificar contratações passadas ou planejadas que tenham objetos similares ou complementares, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de maneira otimizada e que a execução dos serviços ocorra de forma harmônica, evitando sobreposições. A identificação de dependências contratuais garante que todos os elementos necessários para o sucesso da contratação sejam considerados, desde requisitos



Ipu / CE, 30 de abril de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Yanne Ingrid de Ximenes de Oliveira
YANNE INGRID DE XIMENES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Antonio Adenes Martins de Sousa
ANTONIO ADENES MARTINS DE SOUSA
MEMBRO

Marcio Marcelo Santos
MARCIO MARCELO SANTOS
MEMBRO



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA



Avenida José de Alencar, S/N, Palácio de Iracema
Pereiros - Ipu/CE 62.250-000



TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006.20250310/0005-44

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS DESTINADOS AOS ALUNOS DAS TURMAS DE ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) E ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPU-CE., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONJUNTO PRIMEIRAS DESCOBERTAS V1 EDUCAÇÃO INFANTIL 2 ANOS (COMPOSIÇÃO: O NABO GIGANTE; PRIMEIRAS DESCOBERTAS INTEGRADO VOL 1 LA; MAMÃE GATA E SEUS PINTINHOS; LIVRO DIÁRIO EDUCAÇÃO INFANTIL).	381.0	Unidade	238,67	90.933,27
2	CONJUNTO PRIMEIRAS DESCOBERTAS V2 EDUCAÇÃO INFANTIL 3 ANOS (COMPOSIÇÃO: PRIMEIRAS DESCOBERTAS MAT VOL 2 LA; PRIMEIRAS DESCOBERTAS PORT VOL 2 LA; OS TRÊS PORQUINHOS; PRIMEIRAS DESCOBERTAS NAT E SOCIE VOL 2 LA; O SAPO; TINGO, O COELHO CORAJOSO; AVENTURA NO SUPERMERCADO; LIVRO DIÁRIO EDUCAÇÃO INFANTIL).	548.0	Unidade	238,67	130.791,16
3	CONJUNTO PRIMEIRAS DESCOBERTAS V3 EDUCAÇÃO INFANTIL 4 ANOS (COMPOSIÇÃO: PRIMEIRAS DESCOBERTAS PORT VOL 3 LA; PRIMEIRAS DESCOBERTAS MAT VOL 3 LA; PINDUCA FAZ UM AMIGO; PRIMEIRAS DESCOBERTAS NAT E SOCIE VOL 3 LA; O MICO-LEÃO; LIVRO DIÁRIO EDUCAÇÃO INFANTIL; A CÂMERA DE CATARINA; UM DIA DE FOLGA).	568.0	Unidade	238,67	135.564,56
4	CONJUNTO PRIMEIRAS DESCOBERTAS V4 EDUCAÇÃO INFANTIL 5 ANOS (COMPOSIÇÃO: PRIMEIRAS DESCOBERTAS NAT E SOCIE VOL 4 LA; PRIMEIRAS DESCOBERTAS PORT VOL 4 LA; PRIMEIRAS DESCOBERTAS MAT VOL 4 LA; O JABUTI QUE SABIA DE TUDO; A FAMÍLIA BODE; O JOÃO-DE-BARRO; LIVRO DIÁRIO EDUCAÇÃO INFANTIL; TIQUE-TAQUE).	593.0	Unidade	238,67	141.531,31

Avenida José de Alencar, S/N, Palácio de Iracema
Pereiros - Ipu/CE 62.250-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPU
QUE AMA, CUIDA E CRESCE.



5	CONJUNTO CRESCER COM ALEGRIA E F� ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - EFAI 1� ANO (COMPOSI�O: CRESCER COM ALEGRIA E F� 1� ANO LA; A BIBLIA CONTA ASSIM... EM LIVRO VOL 1; CRESCER COM ALEGRIA E F� EM FAM�LIA VOL 1).	567.0	Unidade	193,67	109.810,89
6	CONJUNTO CRESCER COM ALEGRIA E F� ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - EFAI 2� ANO (COMPOSI�O: CRESCER COM ALEGRIA E F� 2� ANO LA; A BIBLIA CONTA ASSIM... EM LIVRO VOL 2; CRESCER COM ALEGRIA E F� EM FAM�LIA VOL 2).	561.0	Unidade	193,67	108.643,87
7	CONJUNTO CRESCER COM ALEGRIA E F� ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - EFAI 3� ANO (COMPOSI�O: CRESCER COM ALEGRIA E F� 3� ANO LA; A BIBLIA CONTA ASSIM... EM LIVRO VOL 3; CRESCER COM ALEGRIA E F� EM FAM�LIA VOL 3).	497.0	Unidade	193,67	96.253,99
8	CONJUNTO CRESCER COM ALEGRIA E F� ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - EFAI 4� ANO (COMPOSI�O: CRESCER COM ALEGRIA E F� 4� ANO LA; A BIBLIA CONTA ASSIM... EM LIVRO VOL 4; CRESCER COM ALEGRIA E F� EM FAM�LIA VOL 4).	485.0	Unidade	193,67	93.929,95
9	CONJUNTO CRESCER COM ALEGRIA E F� ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - EFAI 5� ANO (COMPOSI�O: CRESCER COM ALEGRIA E F� 5� ANO LA; A BIBLIA CONTA ASSIM... EM LIVRO VOL 5; CRESCER COM ALEGRIA E F� EM FAM�LIA VOL 5).	559.0	Unidade	193,67	108.261,53
10	CONJUNTO CRESCER COM ALEGRIA E F� - 6� ANO - ALUNO (COMPOSI�O: CRESCER COM ALEGRIA E F� - VOLUME 6 - ED. RENOVADA; CRESCER COM ALEGRIA E F� - LIVRO DA FAM�LIA VOL. 6; FOL DE ACESSO DIGITAL - CRESCER C/ALEG E F� 6� AL; CRESCER COM ALEGRIA E F� MC VOL. 6 - ENCONTROS E R).	528.0	Unidade	215,67	113.873,76
11	CONJUNTO CRESCER COM ALEGRIA E F� - 7� ANO - ALUNO (COMPOSI�O: CRESCER COM ALEGRIA E F� - VOLUME 7 - ED. RENOVADA; CRESCER COM ALEGRIA E F� - LIVRO DA FAM�LIA VOL. 7; FOL DE ACESSO DIGITAL - CRESCER C/ALEG E F� 7� AL; CRESCER COM ALEGRIA E F� MC VOL. 7 - ENCONTROS E R).	511.0	Unidade	215,67	110.207,37

Avenida Jos  de Alencar, S/N, Pal cio de Iracema
Pereiros - Ipu/CE 62.250-000

IPU
QUE AMA,
CUIDA E CRESCE.



12	CONJUNTO CRESCER COM ALEGRIA E FÉ - 8º ANO - ALUNO (COMPOSIÇÃO: CRESCER COM ALEGRIA E FÉ - VOLUME 8 - ED. RENOVADA; CRESCER COM ALEGRIA E FÉ - LIVRO DA FAMÍLIA VOL. 8; FOL DE ACESSO DIGITAL - CRESCER C/ALEG E FÉ 8º AL; CRESCER COM ALEGRIA E FÉ MC VOL. 8 - ENCONTROS E R).	552.0	Unidade	215.67	119.049,84
13	CONJUNTO CRESCER COM ALEGRIA E FÉ - 9º ANO - ALUNO (COMPOSIÇÃO: CRESCER COM ALEGRIA E FÉ - VOLUME 9 - ED. RENOVADA; CRESCER COM ALEGRIA E FÉ - LIVRO DA FAMÍLIA VOL. 9; FOL DE ACESSO DIGITAL - CRESCER C/ALEG E FÉ 9º AL; CRESCER COM ALEGRIA E FÉ MC VOL. 9 - ENCONTROS E R).	475.0	Unidade	215.67	102.443,25
14	CONJUNTO PROJETO OPEE 2025 ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - EFAI 1º ANO (COMPOSIÇÃO: PROJETO DE VIDA EM FAMÍLIA - NOSSO DIÁRIO DE BORDO; PROJETO DE VIDA E ATITUDE EMPREENDEDORA- 1º ANO; GUIA DA FAMÍLIA - ALUNO - 1º ANO).	567.0	Unidade	178,00	100.926,00
15	CONJUNTO PROJETO OPEE 2025 ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - EFAI 2º ANO (COMPOSIÇÃO: PROJETO DE VIDA EM FAMÍLIA - NOSSO DIÁRIO DE BORDO; PROJETO DE VIDA E ATITUDE EMPREENDEDORA- 2º ANO; GUIA DA FAMÍLIA - ALUNO - 2º ANO).	561.0	Unidade	178,00	99.858,00
16	CONJUNTO PROJETO OPEE 2025 ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - EFAI 3º ANO (COMPOSIÇÃO: PROJETO DE VIDA EM FAMÍLIA - NOSSO DIÁRIO DE BORDO; PROJETO DE VIDA E ATITUDE EMPREENDEDORA- 3º ANO; GUIA DA FAMÍLIA - ALUNO - 3º ANO).	497.0	Unidade	178,00	88.466,00
17	CONJUNTO PROJETO OPEE 2025 ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - EFAI 4º ANO (COMPOSIÇÃO: PROJETO DE VIDA EM FAMÍLIA - NOSSO DIÁRIO DE BORDO; PROJETO DE VIDA E ATITUDE EMPREENDEDORA- 4º ANO; GUIA DA FAMÍLIA - ALUNO - 4º ANO).	485.0	Unidade	178,00	86.330,00
18	CONJUNTO PROJETO OPEE 2025 ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - EFAI 5º ANO (COMPOSIÇÃO: PROJETO DE VIDA EM FAMÍLIA - NOSSO DIÁRIO DE BORDO; PROJETO DE VIDA E ATITUDE EMPREENDEDORA- 5º ANO; GUIA DA FAMÍLIA - ALUNO - 5º ANO).	559.0	Unidade	178,00	99.502,00



CONJUNTO PROJETO OPEE 2025 ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - EFAI 5º ANO (COMPOSIÇÃO: PROJETO DE VIDA EM FAMÍLIA - NOSSO DIÁRIO DE BORDO; PROJETO DE VIDA E ATITUDE EMPREENDEDORA- 5º ANO; GUIA DA FAMÍLIA - ALUNO - 5º ANO).					
19	CONJUNTO PROJETO DE VIDA E ATITUDE EMPREENDEDORA 2025 EFAI 6º ANO (COMPOSIÇÃO: PROJETO DE VIDA EM FAMÍLIA - NOSSO DIÁRIO DE BORDO; PROJETO DE VIDA E ATITUDE EMPREENDEDORA 6º ANO)	528.0	Unidade	236,33	124.782,24
CONJUNTO PROJETO DE VIDA E ATITUDE EMPREENDEDORA 2025 EFAI 6º ANO (COMPOSIÇÃO: PROJETO DE VIDA EM FAMÍLIA - NOSSO DIÁRIO DE BORDO; PROJETO DE VIDA E ATITUDE EMPREENDEDORA 6º ANO)					
20	CONJUNTO PROJETO DE VIDA E ATITUDE EMPREENDEDORA 2025 EFAI 7º ANO (COMPOSIÇÃO: PROJETO DE VIDA EM FAMÍLIA - NOSSO DIÁRIO DE BORDO; PROJETO DE VIDA E ATITUDE EMPREENDEDORA 7º ANO)	511.0	Unidade	236,33	120.764,63
CONJUNTO PROJETO DE VIDA E ATITUDE EMPREENDEDORA 2025 EFAI 7º ANO (COMPOSIÇÃO: PROJETO DE VIDA EM FAMÍLIA - NOSSO DIÁRIO DE BORDO; PROJETO DE VIDA E ATITUDE EMPREENDEDORA 7º ANO)					
21	CONJUNTO PROJETO DE VIDA E ATITUDE EMPREENDEDORA 2025 EFAI 8º ANO (COMPOSIÇÃO: PROJETO DE VIDA EM FAMÍLIA - NOSSO DIÁRIO DE BORDO; PROJETO DE VIDA E ATITUDE EMPREENDEDORA 8º ANO)	552.0	Unidade	236,33	130.454,16
CONJUNTO PROJETO DE VIDA E ATITUDE EMPREENDEDORA 2025 EFAI 8º ANO (COMPOSIÇÃO: PROJETO DE VIDA EM FAMÍLIA - NOSSO DIÁRIO DE BORDO; PROJETO DE VIDA E ATITUDE EMPREENDEDORA 8º ANO)					
22	CONJUNTO PROJETO DE VIDA E ATITUDE EMPREENDEDORA 2025 EFAI 9º ANO (COMPOSIÇÃO: PROJETO DE VIDA EM FAMÍLIA - NOSSO DIÁRIO DE BORDO; PROJETO DE VIDA E ATITUDE EMPREENDEDORA 9º ANO)	475.0	Unidade	236,33	112.256,75
CONJUNTO PROJETO DE VIDA E ATITUDE EMPREENDEDORA 2025 EFAI 9º ANO (COMPOSIÇÃO: PROJETO DE VIDA EM FAMÍLIA - NOSSO DIÁRIO DE BORDO; PROJETO DE VIDA E ATITUDE EMPREENDEDORA 9º ANO)					
23	LIVRO NO CAPRICHU EDUCAÇÃO INFANTIL 4 ANOS	568.0	Unidade	93,00	52.824,00
LIVRO NO CAPRICHU EDUCAÇÃO INFANTIL 4 ANOS					
24	LIVRO NO CAPRICHU EDUCAÇÃO INFANTIL 5 ANOS	593.0	Unidade	93,00	55.149,00
LIVRO NO CAPRICHU EDUCAÇÃO INFANTIL 5 ANOS					
25	LIVRO - NO CAPRICHU A	567.0	Unidade	93,00	52.731,00
LIVRO - NO CAPRICHU A					
26	LIVRO - NO CAPRICHU B	561.0	Unidade	93,00	52.173,00
LIVRO - NO CAPRICHU B					
27	LIVRO - NO CAPRICHU C	497.0	Unidade	93,00	46.221,00
LIVRO - NO CAPRICHU C					
28	LIVRO - NO CAPRICHU D	485.0	Unidade	93,00	45.105,00
LIVRO - NO CAPRICHU D					
29	LIVRO - NO CAPRICHU E	559.0	Unidade	93,00	51.987,00
LIVRO - NO CAPRICHU E					
30	CONJUNTO SAEB EM FOCO PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 1º ANO. QUANTIDADE DE PÁGINAS 48 PORTUGUÊS E 48 MATEMÁTICA, FORMATO: 20,5 X 27,5 CM,	567.0	Unidade	303,33	171.983,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPU
QUE AMA, CUIDA E CRESCE.



Item	Description	Quantity	Unit	Unit Price	Total Value
	ACABAMENTO ESPIRAL, CAPA PAPEL CARTÃO COM VERNIZ - GRAMATURA 250, MIOLO OFFISET - GRAMATURA 75				
	CONJUNTO SAEB EM FOCO PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 1º ANO. QUANTIDADE DE PÁGINAS 48 PORTUGUÊS E 48 MATEMÁTICA, FORMATO: 20.5 X 27.5 CM, ACABAMENTO ESPIRAL, CAPA PAPEL CARTÃO COM VERNIZ - GRAMATURA 250, MIOLO OFFISET - GRAMATURA 75				
31	CONJUNTO SAEB EM FOCO PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 2º ANO. QUANTIDADE DE PÁGINAS 80 PORTUGUÊS E 96 MATEMÁTICA, FORMATO: 20.5 X 27.5 CM, ACABAMENTO ESPIRAL, CAPA PAPEL CARTÃO COM VERNIZ - GRAMATURA 250, MIOLO OFFISET - GRAMATURA 75	561.0	Unidade	303,33	170.168,13
	CONJUNTO SAEB EM FOCO PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 2º ANO. QUANTIDADE DE PÁGINAS 80 PORTUGUÊS E 96 MATEMÁTICA, FORMATO: 20.5 X 27.5 CM, ACABAMENTO ESPIRAL, CAPA PAPEL CARTÃO COM VERNIZ - GRAMATURA 250, MIOLO OFFISET - GRAMATURA 75				
32	CONJUNTO SAEB EM FOCO PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 3º ANO. QUANTIDADE DE PÁGINAS 80 PORTUGUÊS E 48 MATEMÁTICA, FORMATO: 20.5 X 27.5 CM, ACABAMENTO ESPIRAL, CAPA PAPEL CARTÃO COM VERNIZ - GRAMATURA 250, MIOLO OFFISET - GRAMATURA 75	497.0	Unidade	303,33	150.755,01
	CONJUNTO SAEB EM FOCO PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 3º ANO. QUANTIDADE DE PÁGINAS 80 PORTUGUÊS E 48 MATEMÁTICA, FORMATO: 20.5 X 27.5 CM, ACABAMENTO ESPIRAL, CAPA PAPEL CARTÃO COM VERNIZ - GRAMATURA 250, MIOLO OFFISET - GRAMATURA 75				
33	CONJUNTO SAEB EM FOCO PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 4º ANO. QUANTIDADE DE PÁGINAS 128 PORTUGUÊS E 80 MATEMÁTICA, FORMATO: 20.5 X 27.5 CM, ACABAMENTO ESPIRAL, CAPA PAPEL CARTÃO COM VERNIZ - GRAMATURA 250, MIOLO OFFISET - GRAMATURA 75	485.0	Unidade	303,33	147.115,05
	CONJUNTO SAEB EM FOCO PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 4º ANO. QUANTIDADE DE PÁGINAS 128 PORTUGUÊS E 80 MATEMÁTICA, FORMATO: 20.5 X 27.5 CM, ACABAMENTO ESPIRAL, CAPA PAPEL CARTÃO COM VERNIZ - GRAMATURA 250, MIOLO OFFISET - GRAMATURA 75				
34	CONJUNTO SAEB EM FOCO PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 5º ANO. QUANTIDADE DE PÁGINAS 128 PORTUGUÊS E 128 MATEMÁTICA, FORMATO: 20.5 X 27.5 CM, ACABAMENTO ESPIRAL, CAPA PAPEL CARTÃO COM VERNIZ - GRAMATURA 250, MIOLO OFFISET - GRAMATURA 75	559.0	Unidade	303,33	169.561,47
	CONJUNTO SAEB EM FOCO PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 5º ANO. QUANTIDADE DE PÁGINAS 128 PORTUGUÊS E 128 MATEMÁTICA, FORMATO: 20.5 X 27.5 CM, ACABAMENTO ESPIRAL, CAPA PAPEL CARTÃO COM VERNIZ - GRAMATURA 250, MIOLO OFFISET - GRAMATURA 75				
35	CONJUNTO SAEB EM FOCO PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 6º ANO. QUANTIDADE DE PÁGINAS 128 PORTUGUÊS E 128 MATEMÁTICA, FORMATO: 20.5 X 27.5 CM, ACABAMENTO ESPIRAL, CAPA PAPEL CARTÃO COM VERNIZ - GRAMATURA 250, MIOLO OFFISET - GRAMATURA 75	528.0	Unidade	355,00	187.440,00
	CONJUNTO SAEB EM FOCO PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 6º ANO. QUANTIDADE DE PÁGINAS 128 PORTUGUÊS E 128 MATEMÁTICA, FORMATO: 20.5 X 27.5 CM, ACABAMENTO ESPIRAL, CAPA PAPEL CARTÃO COM VERNIZ - GRAMATURA 250, MIOLO OFFISET - GRAMATURA 75				
36	CONJUNTO SAEB EM FOCO PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 7º ANO. QUANTIDADE DE PÁGINAS 128 PORTUGUÊS E 128 MATEMÁTICA, FORMATO: 20.5 X 27.5 CM, ACABAMENTO ESPIRAL, CAPA PAPEL CARTÃO COM VERNIZ - GRAMATURA 250, MIOLO OFFISET - GRAMATURA 75	511.0	Unidade	355,00	181.405,00
	CONJUNTO SAEB EM FOCO PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 7º ANO. QUANTIDADE DE PÁGINAS 128 PORTUGUÊS E 128 MATEMÁTICA, FORMATO: 20.5 X 27.5 CM, ACABAMENTO ESPIRAL, CAPA PAPEL CARTÃO COM VERNIZ - GRAMATURA 250, MIOLO OFFISET - GRAMATURA 75				
37	CONJUNTO SAEB EM FOCO PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 8º ANO. QUANTIDADE DE PÁGINAS 112 PORTUGUÊS E 128 MATEMÁTICA, FORMATO: 20.5 X 27.5 CM, ACABAMENTO ESPIRAL, CAPA PAPEL CARTÃO COM VERNIZ - GRAMATURA 250, MIOLO OFFISET - GRAMATURA 75	552.0	Unidade	355,00	195.960,00
	CONJUNTO SAEB EM FOCO PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 8º ANO. QUANTIDADE DE PÁGINAS 112 PORTUGUÊS E 128 MATEMÁTICA, FORMATO: 20.5 X 27.5 CM, ACABAMENTO ESPIRAL, CAPA PAPEL CARTÃO COM VERNIZ - GRAMATURA 250, MIOLO OFFISET - GRAMATURA 75				

Avenida José de Alencar, S/N, Palácio de Iracema
Pereiros - Ipu/CE 62.250-000

IPU
QUE AMA,
CUIDA E CRESCE.



GRAMATURA 75				
38	CONJUNTO SAEB EM FOCO PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 9º ANO. QUANTIDADE DE PÁGINAS 112 PORTUGUÊS E 128 MATEMÁTICA, FORMATO: 20.5 X 27.5 CM, ACABAMENTO ESPIRAL, CAPA PAPEL CARTÃO COM VERNIZ - GRAMATURA 250, MILO OFFSET - GRAMATURA 75	475.0	Unidade	355,00
	CONJUNTO SAEB EM FOCO PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 9º ANO. QUANTIDADE DE PÁGINAS 112 PORTUGUÊS E 128 MATEMÁTICA, FORMATO: 20.5 X 27.5 CM, ACABAMENTO ESPIRAL, CAPA PAPEL CARTÃO COM VERNIZ - GRAMATURA 250, MILO OFFSET - GRAMATURA 75			168.625,00

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.323.847,30 (quatro milhões, trezentos e vinte e três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e trinta centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no endereço a combinar com a Secretaria de Educação.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e

- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:
- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.
- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Item.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira



- 8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;
- 8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
- III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).;
- 8.2.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.2.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.2.4.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.
- 8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social
- 8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

OBS.: Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

Qualificação Técnica

Avenida José de Alencar, S/N, Palácio de Iracema
Pereiros - Ipu/CE 62.250-000

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

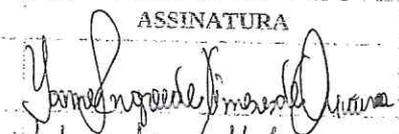
8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ções) 0602.12.361.0048.2.019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 30%, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903051 - Material de Consumo; 0602.12.365.0048.2.020 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTLA 30%, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903051 - Material de Consumo; .

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ipu/CE, 30 de abril de 2025

NOME	CARGO	ASSINATURA
YANNE INGREEDE XIMENES DE OLIVEIRA	PRESIDENTE	
ANTONIO ADENES MARTINS DE SOUSA	MEMBRO	
MARCIO MARCELO SANTOS	MEMBRO	



ANEXO III - Modelos de Declarações

ANEXO III.1

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 8.1.4.1. DO EDITAL

(em papel timbrado da licitante)

Nome _____ completo:

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____

(nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº _____/

Processo nº ____/____:

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.6 deste Edital.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO III.2



DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº _____, Processo nº _____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma acoibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;



- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- v – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.3

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 8.1.4.3. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____

_____, representante legal do licitante _____ (nome

empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº _____, Processonº _____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.4

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico n.º _____

Objeto: _____

A/C: Pregoeiro e Equipe de Apoio.

OBS: a proposta deverá constar no mínimo as seguintes informações:

Item:

Quantidade:

Descrição:

Marca/Editora:

Preço Unitário:

Preço Total:

Item	Especificação	Unid. medida	Quant.	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL

Valor total da proposta R\$

Condição de Pagamento: conforme edital e anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

CIDADE, DATA de MÊS de 2024.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA PROPOSTA

Avenida José de Alencar, S/N, Palácio de Iracema
Pereiros - Ipu/CE 62.250-000

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE E EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU por intermédio da Secretaria de, com sede no(a), na cidade de/Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico nº .../... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e 107 da Lei Federal 14.133/21.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É vedada a subcontratação total dos serviços a serem executados durante toda a execução do contrato.

4.2 A subcontratação depende de autorização prévia da Secretaria de competente, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

4.2.1 A autorização para subcontratação é ato discricionário da Administração, ao contratado, produzir direito para si, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

4.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do CONTRATADO pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante a Secretaria contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta

do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,07% a 10% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de

direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.12. Indenizações e multas.

13.13. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.14. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DESPESAS	DE

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Ipu, Estado do Ceará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ipu (CE), ____ de _____ de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO